

-----Acta nº. 22 -----

-----Aos vinte e um dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

-----Dispensada a leitura da acta número vinte e um da reunião anterior, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, o Sr. Presidente submeteu-a à discussão.-----

PEDIDOS DE RECTIFICAÇÃO À ACTA NÚMERO VINTE E UM DE SETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

ESTUDO VIÁRIO – PAIO CORREIA / SANTA CRUZ:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes solicitou que viesse a ser rectificada a sua intervenção referente ao assunto em título.-----

-----Assim, esclareceu que não concorda que a via Paio Correia a Santa Cruz viesse a ser ladeada com construções, o que seria de evitar.-----

CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – PROPRIEDADE MUNICIPAL EM MATOS VELHOS:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes solicitou que constasse em acta que o muro em título, tenha como limite um metro e meio de altura, tal como propôs na reunião de sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.

ARRANJOS PAISAGÍSTICOS DAS ROTUNDAS DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO:-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro propôs que o último parágrafo da sua intervenção referente ao assunto em título, viesse a ser rectificado, passando a ter a seguinte redacção:-----

-----“Quanto à rotunda da Praia da Vigia, informou que foi aberto Concurso mas o valor apresentado para execução da obra pelo único concorrente é muito elevado, pelo que naturalmente terá que ser preparado um novo concurso”.

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou considerar rectificada a Acta número vinte e um de sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, após o que a mesma foi aprovada.

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de trezentos e vinte e um milhões, seiscentos e setenta e seis mil, noventa e quatro escudos.

-----A Câmara tomou conhecimento.

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO ONZE, BARRA, NOVENTA E NOVE – SOCIEDADE COMERCIAL SANTA JUSTA, S. A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – TERRA NOVA – CASAL VENTOSO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e dois a trinta e cinco, prestam a seguinte informação:

-----O terreno em causa tem uma área total de dezoito mil e duzentos metros quadrados e encontra-se incluído numa área urbana consolidada do aglomerado de Santa Cruz definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.

-----É proposto:

-----Onze lotes de moradias em banda com dois pisos;

-----Um condomínio com vinte e oito fogos e três pisos acima da soleira; e

-----Quatro lotes para habitação colectiva, com quarenta e quatro fogos e o máximo de quatro pisos acima da soleira;

-----A proposta não cumpre o traçado viário previsto no Plano de Urbanização de Santa Cruz, pelo que se considera necessário reestruturar o desenho urbano proposto de acordo com o traçado viário apresentado.

-----Não são apresentados valores indicativos da proposta de forma a serem analisados os índices previstos no Plano Director Municipal e Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois relativamente às áreas de cedência.

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável com fundamento na alínea a) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO,

BARRA, NOVENTA E SEIS - MARIA ESTELA RIBEIRO NUNES VICENTE – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA – MAIORAL – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:--

----Em vinte e sete de Agosto último, a requerente apresenta exposição, na qual dá conhecimento que antes da entrada em vigor do Plano Director Municipal de Torres Vedras era detentora de “Informação Prévia” que lhe garantia o direito à construção de moradia unifamiliar no terreno de sua propriedade, sita em A-dos-Cunhados.-----

----Em sede dessa Informação Prévia deu entrada do respectivo processo, o qual se encontra devidamente licenciado e plenamente em vigor, tratando-se de um projecto de uma moradia com uma grande área (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados).-----

----Refere que motivos imprevistos relacionados com doença grave do marido levaram a que a construção nunca tivesse sido iniciada, muito embora, para não perder o direito adquirido, tenha vindo sempre a pagar as taxas, as quais já ascendem a alguns milhares de contos.-----

----Assim solicita autorização para substituir o processo em epígrafe, de moradia para duas pequenas vivendas geminadas, dado actualmente existirem dois herdeiros do terreno em causa, devido ao falecimento do marido.-----

----A Câmara, após análise da exposição apresentada, deliberou aceitar a reformulação do projecto de moradia a que se refere o processo em título, para duas pequenas vivendas geminadas, não podendo a área de construção exceder a área aprovada para a moradia (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados).-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATROCENTOS E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – PEDRO MANUEL MARQUES – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS GEMINADAS E ANEXOS – CASAL MONTE BOM – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e dois e quarenta e seis do processo prestam informações, das quais ressalta o seguinte:-----

----O prédio em causa insere-se em área urbanizável, no entanto em Sector de Reserva, definido na Planta de Base do Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

----É proposta a construção de duas moradias geminadas e anexos destinados a garagem e churrasqueira; a qual do ponto de vista técnico, não apresenta inconveniente;-----

----Face ao disposto no número cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal só pode ter lugar a ocupação do Sector de Reserva nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação da Câmara Municipal;-----

----O requerente, em seis do corrente, justifica a ocupação do Sector de Reserva, declarando não possuir outro terreno.-----

----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva, deferindo o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com exclusão das terceira,

sétima, oitava e décima primeira e, na condição do presente licenciamento não incluir muros de vedação.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE, BARRA, OITENTA E TRÊS – ULISSES PAIVA PINTO – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – BAIRRO DA BOAVISTA / OLHEIROS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e dois e trinta e três do processo prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio onde o requerente pretende construir a habitação proposta, localiza-se dentro do espaço urbano consolidado do lugar denominado Boavista, definido em planta de base de ordenamento do Plano Director Municipal.-----

-----No lote de terreno em causa, o requerente já construiu a sua moradia e uma garagem com cave e rés-do-chão.-----

-----A proposta agora apresentada, tem como finalidade construir uma segunda habitação dentro do mesmo lote, aproveitando o espaço da garagem com uma ligeira ampliação da mesma na horizontal e a construção de um piso sobre a mesma.-----

-----O arruamento que ladeia os prédios, tem duas vertentes diferentes na parte concernente às cérceas das edificações existentes isto é: as edificações construídas nos lotes confinantes a norte, têm uma cércea compreendida entre os dois e os três pisos acima da cota do arruamento, enquanto que os confinantes a sul têm uma cércea de um só piso, sendo nesta última onde se integra o do requerente.-

-----As obras que o requerente pretende efectuar não são urbanisticamente muito correctas quer pela área do lote em causa, pela sua volumetria, pelo índice de ocupação excessiva do lote, e ainda pela salubridade estética urbana, face à sua envolvente mais próxima.-----

-----Assim propõem o indeferimento com fundamento no estipulado nos artigos terceiro, décimo quinto e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas e alínea a) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nos artigos terceiro, décimo quinto e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas e alínea a) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – NOVO DIA – CAFEEIRA DE TORRES, LIMITADA – PEDIDO DE REABILITAÇÃO DE CONJUNTO DE EDIFÍCIOS – RUA DIAS NEIVA / TRAVESSA DE TORRES – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas setenta e dois a oitenta do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A construção pretendida encontra-se numa zona consolidada da cidade de Torres Vedras e integrada no Centro Histórico aplicando-se deste modo o Plano de Pormenor de reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras;-----

-----É apresentada uma solução para os edifícios designados no regulamento do Plano de Salvaguarda, como F, G, H, I, J, e parte do L integrados no quarteirão Q dez;-----

-----O projecto resulta da junção de diferentes edifícios, nos quais algumas fachadas se mantêm e outras são demolidas ou substituídas por novas;-----

-----A proposta contempla dois edifícios de habitação colectiva e comércio cada um servido por uma escada independente, estes prevêm um total de onze fogos, que variam entre a tipologia T zero e T dois.-----

-----Ao nível do Rés do Chão estão previstas treze lojas das quais cinco podem ser utilizadas apenas como armazéns.-----

-----Fazem uma análise de cada edifício, comparando a proposta com as regras definidas no Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras.-----

-----Referem que o Projecto apresentado não respeita quer o Plano de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras, relativamente a cêrceas e ao tipo de intervenção a que o edifício está sujeito, quer o Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, nos artigos vinte e oito e oitenta e oito.-----

-----Propõem o indeferimento com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado o projecto apresentado não respeitar o Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica de Torres Vedras e o Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E VINTE E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA JOSÉ RIJO DE ASSUNÇÃO ALEXANDRE BATISTA GOMES – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITACÃO E COMÉRCIO – RUA CÂNDIDO DOS REIS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e seis a cinquenta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno localiza-se na rua projectada à rua dos Polomes, Torres Vedras.-----

-----É proposta a construção de um edifício para habitação colectiva e comércio, com quatro pisos e um misto de aproveitamento de sótão com piso recuado para habitação e um piso cave para estacionamento num total de três unidades comerciais, dezanove fogos e trinta e nove lugares para estacionamento automóvel.-----

-----O projecto implanta-se numa área intersticial do aglomerado urbano consolidado, actualmente alvo de renovação urbana.-----

-----O processo surge como uma segunda fase de intervenção no terreno. A primeira fase, referente a um edifício para habitação colectiva e comércio, já obteve deliberação favorável no que se refere ao projecto de arquitectura. É objectivo do requerente efectuar um único condomínio, em que a parte comum aos dois edifícios serão o logradouro e o estacionamento em cave.-----

-----O projecto de arquitectura em análise possui uma imagem contemporânea, resultante de uma solução plástica equilibrada e integrada na renovação urbana local. O projecto estabelece ainda uma ligação pedonal entre a rua Cândido dos Reis e a rua projectada à rua dos Polomes que prolonga o percurso pedonal lateral ao Chafariz dos Canos.-----

-----Embora se garanta o número de lugares para estacionamento automóvel em cave, suficiente para os fogos e unidades comerciais propostos nas fases um e dois do condomínio, a mesma deverá ser revista de modo a cumprir os requisitos legais e de funcionalidade, assim:-----

a) Nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio em Parques de Estacionamento Coberto, deverão assinalar-se os caminhos de evacuação. O projecto não apresenta a indicação das zonas de circulação para peões, bem como os outros requisitos dispostos no artigo doze do regulamento em análise;-----

-----b) Nos termos do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização os acessos ao estacionamento em cave deverão garantir uma faixa maior ou igual a três metros “de espera” compreendida entre o limite da propriedade e o início da rampa ou acesso. A rampa deverá ter uma inclinação e uma largura tecnicamente apropriadas ao fim a que se destina nunca podendo ultrapassar o máximo de vinte por cento de inclinação;-----c)

Os espaços para circulação, manobras e estacionamento de veículos automóveis deverão possuir dimensões tecnicamente apropriadas; e-----d)

Por último, deverá assinalar-se no pavimento o percurso e sentido de marcha dos veículos automóveis.-----

-----Propõem o deferimento do processo, desde que sejam sanadas as deficiências detectadas, as quais poderão ser efectuadas em sede de segunda fase.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção da décima primeira e, desde que sejam sanadas as deficiências articuladas no parecer técnico emitido, podendo estas ser efectuadas juntamente com a

segunda fase.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM, BARRA, NOVENTA E CINCO – ENGITORRES – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE ABERTURA DE PORTA EM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – URBANIZAÇÃO VALE DO LINO, LOTE TRINTA E CINCO – PAÚL – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas nove do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----O edifício onde se pretendem licenciar as obras solicitadas, insere-se em área urbana licenciada por alvará de loteamento, denominado Urbanização Vale do Lino – Paúl.-----

-----Para o local foi aprovado inicialmente um edifício com destino a habitação bifamiliar.-----

-----A proposta apresentada consta de abertura de um vão de porta no alçado posterior do edifício e no espaço destinado a garagem, com vista a rentabilizar o mesmo espaço.-----

-----A abertura deste vão de porta é para o espaço exterior da urbanização que tem como uso o de espaço verde, mas que, até à presente data ainda não foram feitas as obras respectivas e que tudo indica que é muito possível que o referido espaço venha a sofrer alterações nos arranjos.-----

-----A abertura da porta em causa em nada prejudica a arquitectura da edificação uma vez que a mesma se enquadra perfeitamente na métrica da fachada.-----

-----Também se verifica que, com a abertura desta porta o espaço de garagem tem um melhor aproveitamento possibilitando a criação de mais dois espaços para estacionamento, melhorando assim a proposta inicialmente autorizada.-----

-----No mesmo local existem outros edifícios com o mesmo número de portas abertas para o mesmo espaço e com o mesmo uso.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de abertura da porta a que se refere o processo em título.---

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – RUA PROJECTADA – CONQUINHA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e sete a quarenta do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O presente terreno encontra-se em área urbanizável definida na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras. Para esta zona foram desenvolvidos vários estudos, estando aprovado o Plano de Pormenor da Zona Poente de Torres Vedras em vigor.-----

-----No Plano de Pormenor da Zona Poente de Torres Vedras, a zona onde se propõe a implantação do edifício de restauração e bebidas, é destinada a Mercado Municipal.-----

-----Está em curso um pedido de licenciamento para um centro pastoral, localizado na mesma parcela de terreno, com o número noventa e oito, barra, OP, barra, dois mil e dez, que se encontra indeferido, uma vez que não respeita o plano atrás referido, sendo emitida a seguinte deliberação: “(...) a Câmara (...), deliberou manifestar a sua disponibilidade para vir a aprovar o projecto apresentado, o qual poderá assim ser desenvolvido, acautelados que sejam os condicionalismos constantes do respectivo parecer técnico e cumpridos os requisitos legais decorrentes da publicação e entrada em vigor do Plano de Pormenor de Expansão da Área Sul / Poente / Várzea da cidade de Torres Vedras.”-----

-----Numa área com dois mil setecentos e vinte e oito metros quadrados, é proposto um edifício para Restaurante McDonald's, com a implantação de duzentos e oitenta e um metros quadrados, um piso, cêrcea de cinco, ponto, trinta e cinco metros e trinta e um lugares de estacionamento.-----

-----O processo encontra-se mal instruído, estando em falta elementos fundamentais à correcta apreciação do pedido, nomeadamente levantamento topográfico correctamente georeferenciado, planta de implantação devidamente cotada, ficha de descrição da obra e declaração de autorização do co-proprietário.-----

-----Nos estudos do novo Plano de Pormenor para a zona, “Plano de Pormenor da Área de Expansão Sul / Poente / Várzea de Torres Vedras”, a proposta teria viabilidade no caso de ser respeitada a área de protecção verde à Vala do Alpilhão. Esta viabilidade só poderá ter despacho favorável após publicação e entrada em vigor do novo Plano, ainda em estudo e sem qualquer validade legal, até à presente data.-----

-----Assim, propõem o indeferimento com fundamento no estipulado nas alíneas a), b) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O Sr. Presidente, recordando que está em fase de elaboração o Plano de Pormenor de Expansão da Área Sul / Poente / Várzea da Cidade de Torres Vedras, propôs que a Câmara mostre disponibilidade para vir a aprovar o projecto apresentado, tal como fez para com o projecto do Centro Pastoral.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou não entender a necessidade em apressar a situação, pelo que não está disponível para votar favoravelmente.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a), b) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado, por maioria com o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, mostrar disponibilidade para reapreciar o projecto, aquando da aprovação do Plano de Pormenor da Área de Expansão Sul / Poente / Várzea de Torres Vedras, aceitando a ocupação pretendida.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ LUÍS - CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – URBANIZAÇÃO NOVA DA CONQUINHA, LOTE SETE – TORRES VEDRAS:-----

-----Em reunião de vinte e sete de Julho último, a Câmara deliberou autorizar a constituição do prédio em título em regime de propriedade horizontal, na condição de os dez lugares de estacionamento existentes ficarem afectos às fracções de habitação.-----

-----Em vinte e cinco de Agosto último o requerente apresenta uma exposição solicitando a reapreciação da deliberação da Câmara Municipal, autorizando que os dez lugares de estacionamento constituam uma fracção autónoma com o ónus de só poderem ser comercializadas a proprietários de fracções habitacionais e, ou comerciais do imóvel.-----

-----Os Serviços Técnicos, em dezasseis do corrente mês, prestam a seguinte informação:-----

-----A proposta continua a não respeitar o disposto no artigo setenta e quatro, número um do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, em vigor a partir de vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e seis, pois pretende que a cave para estacionamento seja uma fracção independente.-----

-----Propõem o indeferimento, contudo alertam para o facto de existirem quinze fogos para dez lugares de estacionamento.-----

-----Referem ainda que a urbanização na qual o edifício em título foi construído é anterior à entrada em vigor do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

-----O Sr. Presidente começou por referir que, com a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, as garagens deixaram de ser constituídas em fracções autónomas. No caso concreto não existem garagens suficientes para todos os fogos do prédio.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou discordar que não sejam seguidas as regras já definidas. As fracções devem ser constituídas também pelo espaço de garagem.-----

-----Disse não concordar com os argumentos apresentados pelo promotor.-----

-----O Sr. Presidente sugeriu que venha a ser mantida a anterior deliberação, solicitando informação sobre as fracções habitacionais a que ficam afectas as garagens.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que será aberto um precedente e, naquele loteamento haverão outras situações.-----

-----Referiu ainda que a Câmara não actua, limitando-se a legalizar, com o que não concorda, pois a obrigatoriedade de venda é aos donos das habitações.-----

-----Recordou que o projecto de arquitectura aprovado pela Câmara, previa estacionamento em número suficiente, mas em sede de segunda fase os Engenheiros constataram não ser possível ter esses estacionamentos, pelo que, na sua opinião, os técnicos, como responsáveis, deveriam assumir

os seus actos, sob pena destas situações continuarem a acontecer.-----

----Prosseguiu referindo que, na ponta final, a Câmara é confrontada com estas situações que considera aberrantes e tem que as resolver.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos concordou com o Sr. Vereador Caetano Dinis pois, legalmente, é possível responsabilizar os técnicos quando prestam falsas declarações.-----

----O Sr. Presidente informou que a Câmara tem tido uma maior atenção nestes casos, de modo a poder exigir responsabilidades.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que diariamente a Câmara é confrontada com o problema da falta de estacionamento, mas ao permitir estas situações, será apelidada de incompetente.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos concordando com o Sr. Vereador Caetano Dinis informou que é possível aplicar sanções acessórias aos técnicos, as quais prevêem a sua suspensão até dois anos.-----

----Os Técnicos da obra que devem ser responsáveis, não colaboram e acusam a Câmara pela demora na aprovação dos projectos.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques disse que não cabe à Câmara confirmar o que os técnicos particulares afirmam, pois os técnicos da Autarquia não os podem substituir.-----

----Trata-se de uma questão de responsabilização, pois é possível colocar os quinze lugares, se os engenheiros assim o quiserem, embora com mais custos.-----

----A Câmara, tudo analisado, deliberou manter na íntegra a deliberação de vinte e sete de Julho do corrente ano, devendo o requerente apresentar nova descrição de constituição de propriedade horizontal.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E OITO – AEROPLANO, PLANEAMENTO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE MONTAGEM DE HANGAR PRÉ-FABRICADO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta do processo, propõem o indeferimento do mesmo com fundamento na alínea c) do ponto um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado a obra se implantar a menos de cinco metros da linha de água existente no local, zona classificada como “non aedificandi” de servidão do domínio hídrico.-----

----Informam que num futuro pedido de licenciamento, a proposta deve respeitar as condições definidas pela Aeroportos e Navegação Aérea, constantes a folhas vinte e três do presente processo, bem como respeitar igualmente um afastamento de dez metros da linha de água e, cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis aos projectos.-----

----Informam ainda que a ocupação da faixa entre os cinco metros e os dez metros, requer o

licenciamento da Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais, artigos terceiro e décimo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta e oito, barra, setenta e um de cinco de Novembro, cujo parecer é vinculativo.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, de acordo com o Parecer dos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO NÚMERO NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SEIS – JOÃO FURTADO RAMIRO E OUTROS – PEDIDO DE REAPRECIACÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO – BARRO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

----O processo em título mereceu despacho favorável à emissão do alvará de loteamento em treze de Julho do ano findo.-----

----Em doze de Fevereiro do corrente ano a Secção de Expediente Geral e Arquivo informa que até àquela data o requerente não solicitou a emissão do referido alvará, tendo caducado o despacho que licenciou a realização de obras de urbanização.-----

----Em dois de Agosto último o requerente vem solicitar a reapreciação do processo e subsequente emissão do alvará respectivo.-----

----Posteriormente, em vinte do mesmo mês o requerente procedeu ao pagamento da taxa de reapreciação.-----

----A Câmara deliberou emitir o alvará de loteamento nas condições da Informação Final dos Serviços Técnicos, constante no referido processo, com excepção das alíneas d) e e), as quais passam a ter a seguinte redacção:-----

----d) Pagar à Câmara a taxa de compensação municipal pela realização de infraestruturas, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor para o aglomerado urbano de nível um, a importância de dois milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e dez escudos.-----

----e) Compensação à Câmara Municipal, pela não cedência de áreas para equipamento de utilização colectiva, conforme o número cinco do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção e de acordo com a Tabela de Taxas em vigor para aglomerados de nível um, a importância de dois milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta escudos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL E QUINZE, BARRA, NOVENTA E QUATRO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA F. TORRES E J. TORRES, LIMITADA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ALVARÁ

NÚMERO UM, BARRA, NOVENTA E OITO – VALE NOGUEIRA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, em um do corrente mês, prestam o seguinte parecer:-----

-----Após informação dos Serviços Técnicos relativa ao pedido de prorrogação do prazo do alvará, a Câmara em sua reunião de vinte e sete de Julho do corrente ano deliberou prorrogar o prazo das obras de infraestruturas referentes ao alvará número um, barra, noventa e oito, por mais trezentos dias, a contar de vinte e três de Setembro do ano findo.-----

-----Ao receber o ofício, o requerente verificou que a data de início da contagem do prazo de prorrogação não estava correcta, dado o prazo inicial terminar em vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e nove e não em vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, conforme consta da informação prestada pelos Serviços Técnicos.-----

-----Analisado o assunto, constatou-se que de facto houve lapso na indicação da data em que a prorrogação do prazo começaria a contar.-----

-----Assim, propõe-se que seja efectuada a correcção da data aprovada em reunião de Câmara de vinte e sete de Julho último, passando os trezentos dias, a contar de vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----A Câmara deliberou rectificar a deliberação de vinte e sete de Julho do corrente ano, prorrogando assim, o prazo das obras de infraestruturas referentes ao alvará número um, barra, noventa e oito, por mais trezentos dias, a contar de vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e nove.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – MÁRIO LÚCIO ALVES, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LIMITADA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO NÚMERO DEZANOVE – A, RÉ-DO-CHÃO FRACÇÃO “B” – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O processo em título é respeitante às obras de remodelação de um estabelecimento como Snack-Bar, concretamente, adaptação das instalações sanitárias para clientes, remodelação do espaço de cozinha e copa, instalações sanitárias, balneários e vestiário para empregados.-----

-----Mereceu parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros, do Centro de Saúde de Torres Vedras e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e seis do processo, informam que a proposta não apresenta inconveniente, propondo o seu deferimento, salvaguardando-se os direitos de natureza privada.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de legalização de obras de reparação e beneficiação de

estabelecimento sito na Avenida em título, nas condições gerais de licenciamento da segunda à nona, com excepção da terceira e oitava e nas condições impostas pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Centro de Saúde de Torres Vedras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, BARRA, NOVENTA E SEIS – FRANCISCO FERNANDO & FILHOS, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – BAIRRO ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido pelas deliberações camarárias de três de Março e catorze de Abril de mil novecentos e noventa e sete e um de Junho do corrente ano, dado não cumprir o alvará de loteamento.-----

-----Presente informação de três do corrente mês, subscrita pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Na sequência do atendimento com o Sr. Francisco Fernando, no passado dia dois do corrente mês de Setembro, requerente do processo de obras em anexo, o qual alega direitos iguais em relação ao armazém edificado e confinante a nascente na medida em que este ocupa cem por cento do lote.--

-----O requerente, para a construção em causa prevê a existência de um logradouro de cinco metros a poente, alegando, ainda, não ser economicamente viável o consignado no Alvará de Loteamento, isto é, um pequeno armazém de trinta e cinco por quinze metros devido ao investimento realizado naquele terreno.-----

-----Perante os factos apresentados, julgo ser possível rever a situação, pelo que solicito ao Sr. Presidente, se assim o entender, agendar o presente processo para uma reunião do Executivo, a fim de ser revogado o respectivo despacho.”-----

-----A Câmara, tendo em consideração a ocupação dos restantes Lotes do Alvará de Loteamento número dois, barra, sessenta e sete, e sendo este o último lote, deliberou deferir o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – CROMOTORRES – CROMAGEM E ZINCAGEM, LIMITADA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CROMAGEM E ZINCAGEM EM ARMAZÉM – RETIRO DA RIBALTA – TORRES VEDRAS:-----

-----A Câmara Municipal, em sua reunião de dez de Agosto findo, deliberou indeferir o processo em título, não considerando de interesse municipal a instalação da indústria no local pretendido, o qual se insere em área agrícola, definida no Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Em vinte e três do mesmo mês, a requerente apresenta exposição, solicitando que a Câmara Municipal reconsidere a sua actual posição e decida favoravelmente a construção das novas

instalações da Firma no terreno da Coopertorres, sito no Retiro da Ribalta, dado não possuir o terreno situado na zona industrial do Paúl em “Vale do Lino” para o qual pediu uma informação prévia em mil novecentos e noventa e sete.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e vinte e nove do processo, informam o seguinte:-----

----Relativamente à exposição apresentada, tecnicamente mantém-se o parecer anterior.-----

----No entanto chamam a atenção para o parágrafo da exposição que a seguir se transcreve, em que a firma solicita a venda de uma parcela de terreno nos terrenos camarários inseridos na área industrial do Paúl.-----

----“... Apesar desta nossa solicitação, caso a construção no terreno da Coopertorres, que já beneficia de infraestruturas instaladas, como água, luz, esgotos e arruamentos, não seja aprovada e tendo a empresa conhecimento que a Câmara Municipal de Torres Vedras possui terrenos no Parque Industrial do Paúl, vem por este meio solicitar que nos venda um espaço nesse mesmo Parque, mesmo não possuindo ainda as infraestruturas necessárias.-----

----Isto porque a empresa reconhece que é benéfico estar situada num Parque Industrial preparado para as indústrias do seu tipo, classe “B”, visto que pretende no futuro alargar a sua capacidade de produção ...”-----

----O Sr. presidente referiu que a Câmara apenas poderá fazer uma permuta, pois de facto parece-lhe uma localização ideal.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que a alternativa apresentada parece interessante.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis salientou que este é um caso típico do industrial que quer cumprir, mas não tem alternativas em loteamentos industriais.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques sugeriu que fosse efectuada uma deslocação ao local a fim de melhor se avaliar a situação. Referiu que se trata de uma unidade industrial financiada pelo PEDIP pelo que terá que cumprir todos os critérios definidos por Lei.-----

----O Sr. Presidente, concordando, informou que está em negociação a aquisição de cerca de oitenta mil metros quadrados de terreno, confinante com a propriedade municipal, a fim de levar a efeito um loteamento industrial.-----

----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título, para uma próxima reunião, após visita ao local.-----

INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:-----

----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

RECLAMAÇÃO DOS SRS. MARIA MANUELA LIMA GOMES SILVA E ANTÓNIO ISIDORO LUÍS DA SILVA SOBRE FUNCIONAMENTO DE CHURRASQUEIRA, SITA NA RUA JOSÉ PEDRO LOPES EM SANTA CRUZ:-----

-----O munícipe em título, mais uma vez expôs a situação da churrasqueira em Santa Cruz, que funciona sem condições higio-sanitárias, pelo que voltou a solicitar a resolução do assunto.-----

-----O Sr. Presidente informou que após auto de vistoria para emissão de licença de utilização, de cinco de Julho de mil novecentos e noventa e nove, os técnicos entenderam não ser de mandar emitir licença de utilização, devendo a requerente ser notificada no sentido de apresentar o projecto relativo à construção da conduta de exaustão de fumos, já que o proprietário da fracção em questão autoriza a referida construção.-----

-----Assim, a arrendatária será notificada, no sentido de cumprir o constante no auto de vistoria, no prazo de trinta dias, sob pena de não lhe ser concedida a respectiva licença de utilização, com a consequente cassação do alvará sanitário, nos termos da legislação em vigor.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou notificar pessoalmente a arrendatária da dita fracção e requerente da licença de utilização da churrasqueira, Sra. Maria José Jesus Marques, no sentido de cumprir o constante do auto de vistoria, a folhas dezasseis, cuja cópia lhe deve ser entregue, impreterivelmente, no prazo de trinta dias sob pena de não lhe ser concedida a respectiva licença de utilização, com a consequente cassação do alvará sanitário, nos termos da legislação em vigor.-----

PROCESSOS DE OBRAS NÚMEROS TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ FERREIRA PINTO & COMPANHIA (FILHOS), LIMITADA – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA CRECHE – RUA SERPA PINTO, NÚMEROS DEZASSEIS E DEZOITO – SEGUNDO ANDAR – FREGUESIA DE SÃO PEDRO:-----

-----O Mandatário do promotor em título solicitou a melhor atenção para os processos supracitados.-

-----Alegou que toda a zona onde o prédio se insere foi reestruturado, assim como o prédio em causa.-----

-----Referiu que o mercado de arrendamento habitacional não existe e o Concelho está carenciado de equipamentos de apoio a crianças.-----

-----O Sr. Presidente informou que os processos constam da agenda da reunião e que a Câmara tomará ainda hoje uma deliberação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – HUMBERTO GREGÓRIO DOS SANTOS POMBO –

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – BAIRRO ARENES:-----

----O promotor em título solicitou a atenção da Câmara para a resolução do assunto supracitado, que se arrasta desde mil novecentos e noventa e seis.-----

----Enalteceu a qualidade técnica do projecto.-----

----O Sr. Presidente informou que o processo consta da ordem de trabalhos da agenda da presente reunião, pelo que no decurso da mesma será tomada uma deliberação.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – JOÃO JOSÉ CAETANO PEREIRA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ZIBREIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

----O munícipe em título apresentou uma exposição escrita, na qual refere que está a ter avultados prejuízos pela falta de decisão da Câmara sobre o processo em título.-----

----Solicita uma rápida solução uma vez que o prédio tem uma parede inacabada, que no Inverno poderá trazer problemas de segurança, dos quais desde já se sente desvinculado.-----

----Por último alertou para o conteúdo das definições constantes do artigo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal, no que se refere ao “Índice Volumétrico Limite” e ao “Número de Pisos”.-----

----O Sr. Presidente deu nota de que a decisão está tomada e, já foi oficiado à Inspecção Geral de Administração do Território, dando conhecimento do abaixo assinado, pelo que será de aguardar.----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou manter a deliberação já tomada sobre o processo em título, nas reuniões de nove de Março de mil novecentos e noventa e nove e dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e nove.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ LUÍS – CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – URBANIZAÇÃO NOVA DA CONQUINHA, LOTE SETE – TORRES VEDRAS:-----

----O Mandatário do requerente em título, alertou o Executivo para o caso excepcional do processo em causa.-----

----Salientou que o loteamento foi aprovado antes da entrada em vigor do Regulamento do Plano Director Municipal, documento este que vincula os estacionamento às fracções.-----

----Frisou que há mais fracções do que espaços de estacionamento e que algumas já estão vendidas.-----

----O Sr. Presidente informou que este processo faz parte da agenda da presente reunião, pelo que na altura própria será discutido.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DA CÂMARA JUNTO AO JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS – RUA HENRIQUES NOGUEIRA:-----

-----O munícipe Sr. Luís Costa solicitou a intervenção da Câmara, no sentido de executar alguns arranjos na Rua Henriques Nogueira junto ao Jardim Escola João de Deus. Deu nota de que são pequenas coisas, tais como a proibição do estacionamento de veículos em espinha que podem facilitar o acesso ao estabelecimento pelos seus utentes.-----

-----O Sr. Presidente informou que o terreno não é propriedade municipal e que em breve será aprovada uma nova rede viária na zona que terá em conta a existência daquele estabelecimento de ensino.-----

-----No entanto, trata-se de um Jardim Infantil privado que tinha obrigação de salvaguardar a questão dos estacionamentos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ROULOTE-BAR EM SANTA CRUZ, JUNTO À PRAIA FORMOSA – ANTÓNIO MANUEL SIMÃO MONTEIRO:-----

-----O munícipe em título manifestou o seu desagrado pelo facto de não ter sido autorizada a instalação da sua Roulote-Bar em Santa Cruz. Considerou desumano pois trata-se do único meio de subsistência da sua família.-----

-----Assim, mostrou a sua indignação pelo facto de ter verificado a existência de outras situações, tais como, um circo com muitas roulotas, uma roulotte a vender farturas e bebidas, a venda de gelados da Firma Family Frost e outros.-----

-----Sugeriu que fosse estudada a possibilidade de concessionar aquele local, implantando-se um quiosque.-----

-----O Sr. Presidente informou que se trata de uma questão a considerar no âmbito de um Regulamento de Venda Ambulante para Santa Cruz.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVICO SOCIAL DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS:-----

-----A representante da Direcção Cessante do Serviço Social do Pessoal do Município de Torres Vedras, Ana Cristina de Oliveira Ferreira Amaro, deu nota da forma como decorreu a Assembleia Geral do passado dia quinze de Setembro.-----

-----Informou que não se registaram muitas presenças e que foi deliberada a apresentação de Listas para os novos Órgãos do Serviço Social até ao dia quinze de Outubro, devendo a eleição efectuar-se quinze dias depois.-----

-----No caso de não ser apresentada qualquer lista, será tudo entregue à Câmara.-----

-----Considerou importante ser repensada e reformulada a atribuição do subsídio ao Serviço Social, uma vez que falta pagar aos funcionários o correspondente à ADSE a partir do segundo semestre de

mil novecentos e noventa e oito e as taxas moderadoras de todo o mesmo ano.-----

----A D. Leonor Filipe, também representante do Serviço Social, informou que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento não atribuíram subsídio porque legalmente isso não é possível.-----

----O Sr. Presidente referiu que a Câmara está disponível para equacionar, uma vez que os trabalhadores devem continuar com os mesmos benefícios.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

----Não havendo mais intervenções de munícipes e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, devendo os mesmos ser retomados às catorze horas e trinta minutos.-----

----Retomados os trabalhos da reunião, verificou-se que estavam presentes, para além do Sr. Presidente, todos os Srs. Vereadores.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – CAMPOTEC – COMERCIALIZAÇÃO E CONSULTORIA DE HORTOFRUTÍCOLAS, S. A. – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE DE APOIO AO ARMAZÉM – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e três e vinte e quatro do processo emitem parecer, do qual ressalta o seguinte:-----

----A firma em epígrafe vem solicitar à Câmara um certificado relativamente ao Interesse Municipal dos terrenos fronteiros à fábrica para implantação de um parque para apoio ao armazém que inclui estacionamento, portaria, espaço para controlo de qualidade e pesagem de produtos, ampliação do cais de carga e ampliação do armazém e telheiro existente.-----

----O terreno em questão encontra-se abrangido por Área Industrial, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.-----

----As condições de edificação definidas pelos artigos dezoito, vinte e quatro e trinta e um do regulamento do Plano Director Municipal, inviabilizam a construção nas áreas abrangidas por Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.-----

----Nestas áreas aplica-se o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, pelo que qualquer intervenção carece de prévio parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola e da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais.-----

----O local de intervenção encontra-se junto à Estrada Nacional nove, classificada como primeira classe, logo todos os condicionantes referidos no artigo oitavo do Decreto-Lei treze, barra, setenta e um de vinte e três de Janeiro devem ser cumpridos bem como refazer os alinhamentos.-----

----O estabelecimento de vedações de carácter não removível dentro dos afastamentos referidos no

artigo oitavo do citado Decreto-Lei está sujeito a aprovação e licenciamento da Junta Autónoma de Estradas.-----

-----O Sr. Presidente referiu que naquele local não é permitida qualquer ocupação, apenas o arranjo paisagístico das zonas verdes e de estacionamento, pelo que o projecto deverá ser reformulado.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao pedido em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a), c) e d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

-----Mais foi deliberado mostrar disponibilidade para rever esta decisão, desde que o requerente proceda à reformulação do projecto, que não poderá ter qualquer área coberta, prevendo este unicamente o parque de estacionamento e o arranjo dos espaços exteriores.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ FERREIRA PINTO & COMPANHIA (FILHOS), LIMITADA – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA CRECHE – RUA SERPA PINTO NÚMERO DEZOITO – SEGUNDO ANDAR – FREGUESIA DE SÃO PEDRO:-----

-----A requerente solicita vistoria com vista à emissão da licença de utilização do segundo andar da edificação em título para funcionamento de creche.-----

-----Os Técnicos, em vinte e cinco de Agosto último procederam à vistoria da edificação, elaborando Auto, assim:-----

-----Embora a edificação seja anterior à vigência do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, de acordo com o constante da respectiva Caderneta Predial, o segundo andar do edifício em questão destina-se a habitação. O Regulamento do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica (em vigor desde seis de Outubro de mil novecentos e noventa e dois), do qual o edifício faz parte, nas edificações com Grau de Protecção três, a área destinada a habitação não pode ser inferior a trinta por cento do total. Caso o segundo andar seja utilizado para o fim pretendido, desrespeitar-se-á o disposto na alínea b) do número dois do artigo décimo primeiro do citado Regulamento.-----

-----Propõem o indeferimento da petição com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro na sua actual redacção.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha deu nota de que em casos idênticos a Câmara tem indeferido por razões de segurança.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques referiu que se trata de uma creche num segundo andar, com chão de soalho e com habitação no primeiro andar, o que certamente irá dar origem a reclamações.---

-----Também os Srs. Vereadores Ferreira Nunes e Caetano Dinis consideraram que não há condições para a instalação da pretendida creche na fracção em causa.-----

-----A Câmara deliberou indeferir a petição em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, a qual contraria as disposições do Regulamento do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica, bem como por questões de segurança, dado tratar-se de um segundo andar.-----

-----A partir desta altura, ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Presidente, a fim de tratar de assuntos de interesse para o Município, passando a presidir o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ FERREIRA PINTO & COMPANHIA (FILHOS), LIMITADA – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA CRECHE – RUA SERPA PINTO NÚMERO DEZASSEIS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO:--

-----A requerente solicita vistoria com vista à emissão da licença de utilização do segundo andar da edificação em título para funcionamento de creche.-----

-----Os Técnicos, em vinte e cinco de Agosto último procederam à vistoria da edificação, elaborando Auto, assim:-----

-----Embora a edificação seja anterior à vigência do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, de acordo com o constante da respectiva Caderneta Predial, o segundo andar do edifício em questão destina-se a habitação. O Regulamento do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica (em vigor desde seis de Outubro de mil novecentos e noventa e dois), do qual o edifício faz parte, nas edificações com Grau de Protecção três, a área destinada a habitação não pode ser inferior a trinta por cento do total. Caso o segundo andar seja utilizado para o fim pretendido, desrespeitar-se-á o disposto na alínea b) do número dois do artigo décimo primeiro do citado Regulamento.-----

-----Propõem o indeferimento da petição com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir a petição em título com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, a qual contraria as disposições do Regulamento do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica, bem como por questões de segurança, dado tratar-se de um segundo andar.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – HUMBERTO GREGÓRIO DOS SANTOS POMBO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – BAIRRO ARENES:-----

-----O processo encontra-se indeferido por deliberação de Câmara de dez de Agosto último.-----

-----Na citada reunião foi também deliberado obter um novo parecer Jurídico que dê suporte a uma

decisão quanto à ocupação do solo atenta a sua natureza de urbano, dado que actualmente existem posições divergentes sobre esta matéria.-----

----Nesta sequência presente parecer subscrito pela Jurista Dra. Alexandra Mota Luís, cuja conclusão se passa a transcrever:-----

----Um – O presente pedido de licenciamento refere-se a construção de edifício de habitação colectiva e comércio em regime de propriedade horizontal num prédio urbano cujo logradouro se encontra, em parte, classificado como Reserva Ecológica Nacional.-----

----Dois – No entanto verifica-se que tal prédio está desde mil novecentos e setenta e três, descrito na Conservatória do Registo Predial como urbano, sendo composto por superfície coberta e por superfície descoberta (ou logradouro).-----

----Três – O Código Civil Português define, no artigo duzentos e quatro prédio urbano “(...) como qualquer edifício incorporado no solo, com os terrenos que lhe sirvam de logradouro”.-----

----Quatro – Por seu lado a Reserva Ecológica Nacional é de preservar uma estrutura biofísica básica e diversificada, através do condicionamento à utilização de áreas com características ecológicas específicas, a fim de garantir a protecção de ecossistemas e a permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das actividades humanas – Artigo um do Decreto-Lei número noventa e três, barra, noventa de dezanove de Março.-----

----Cinco – Acresce que o prédio em causa se encontra inscrito como prédio urbano na Conservatória do Registo Predial desde data anterior à da entrada do regime Reserva Ecológica Nacional.-----

----Seis – Finalmente deverá o Executivo ter presente dois aspectos:-----

----À semelhança do que vem sendo preconizado pela Comissão Regional da Reserva Agrícola, não devem ser considerados como integrados na Reserva Ecológica Nacional os prédios urbanos e consequentemente os seus logradouros;-----

----A carta de servidão da Reserva Ecológica Nacional para o Concelho de Torres Vedras não foi ainda publicada estando apenas delimitada em sede de Plano Director Municipal de Torres Vedras, na carta de condicionantes, nestes termos o Executivo detém alguma discricionariedade na apreciação destes casos.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos fez uma retrospectiva de todo o processo, nomeadamente quanto às dúvidas suscitadas, no que se refere à ocupação do solo.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que, na sua opinião, salvaguardadas as questões técnicas, o processo deverá ser deferido.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António disse não concordar com o deferimento do processo em título, uma vez que a Câmara tem indeferido pedidos de “Interesse Municipal” para habitação

própria e agora está em causa um edifício de habitação colectiva.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos recordou que o prédio em causa foi registado como urbano antes da entrada em vigor do Plano Director Municipal e legalmente a Câmara poderá aceitar a ocupação urbana daquele espaço.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António referiu que o Parecer Jurídico lhe deixa algumas dúvidas, pois não lhe parece informativo e esclarecedor.-----

----Entende que o Plano Director Municipal não prevê para ali construção, logo a Câmara não deve deferir o processo.-----

----Concluiu referindo que não entende a questão da discricionariedade focada no Parecer Jurídico.-

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que, por uma questão de princípio, por ser leito de cheias e Reserva Ecológica Nacional se iria abster na votação.-----

----Também o Sr. Engenheiro João António declarou que se iria abster na votação.-----

----A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções, revogar a deliberação de dez de Agosto do ano em curso e, nessa sequência, deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda e, nas seguintes condições:-----

----Deverá reformular o projecto, anulando um piso e respeitando o afastamento de catorze metros ao eixo das vias a Norte e a Poente;-----

----Deverá apresentar nova Planta de Descrição das três fases de construção do empreendimento, os espaços exteriores à edificação (áreas verdes ou pavimentadas, estacionamento) devem ser executados na primeira fase;-----

----O projecto de arranjos exteriores deve ser subscrito por arquitecto ou arquitecto paisagista;-----

----Deverá pavimentar os acessos automóveis com cubos grossos de vidro, blocos de cimento ou outro material com características de permeabilidade do solo;-----

----Deverá prever uma zona de impasse para inversão de marcha de automóveis, com a dimensão mínima de dez metros por treze metros, o acesso automóvel deve ter no mínimo seis metros de largura, rebaixando o lancil do passeio no acesso à rampa de garagem;-----

----Deverá rectificar a Planta da cave: a porta que separa a câmara corta-fogo da escada de evacuação deve abrir no sentido do percurso de evacuação, contrariamente ao que está representado na Planta; e-----

----Deverá rectificar a solução dos estendais.-----

PROCESSO NÚMERO IL, BARRA, DEZ, BARRA, NOVENTA E NOVE – MANUEL SILVESTRE GOMES CUCO E OUTRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – EREIRA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e um e trinta e dois do processo emitem parecer, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O prédio em causa encontra-se inserido em espaço agrícola (área agrícola), definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras e apenas uma pequena parte, a sul, em área urbana da localidade da Ereira.-----

-----É proposta a realização de um loteamento na área classificada como agrícola e não urbana.-----

-----A proposta está implantada em terreno classificado como espaço agrícola (área agrícola), conforme é do conhecimento dos requerentes, dado que para o mesmo local foi solicitado o mesmo tipo de informação para a construção de uma moradia, sendo na altura referido que a edificação teria viabilidade desde que se viesse a implantar no espaço a sul inserido na área urbana.-----

-----É referido na memória descritiva da petição que a presente proposta de loteamento englobaria uma moradia já aprovada pela Câmara Municipal, o que não corresponde à verdade, pois os requerentes foram oficiados em dezassete de Junho do corrente ano, para apresentarem planta de implantação devidamente rectificada e em conformidade com a informação prévia aprovada, ou seja, com a edificação implantada em área classificada como urbana no Plano Director Municipal.-----

-----Nos termos do artigo oitavo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro na sua actual redacção, as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas classificadas pelos planos municipais de ordenamento do território como urbanas, urbanizáveis ou industriais.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitem parecer desfavorável.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável, com fundamento no disposto nas alíneas a), c) e e) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a), c) e e) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO NÚMERO IO OITO, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOÃO HENRIQUES PEREIRA GALANTINHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ORJARICA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas treze e catorze do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em causa possui trinta e cinco mil trezentos e sessenta metros quadrados e encontra-se inserido em área Florestal (silvo – pastoril), Reserva Agrícola Nacional e Urbano do aglomerado da Orjariça, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----É proposta uma operação de loteamento de moradias isoladas ou em banda.-----

-----Apenas se pode edificar na faixa urbana, sendo as condições de edificação as definidas no artigo dezasseis do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Salientam que é possível lotear a área descrita como urbana, desde que cumpram as seguintes

condições:-----

----Consultar o Departamento de Obras Municipais (Vias), Departamento de Obras Municipais (Parques e Jardins), Gás de Portugal, Telecom, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, LTE – Electricidade de Portugal e Junta de Freguesia.-----

----Os lotes de moradias isoladas terão que ter uma área mínima de trezentos e cinquenta metros quadrados.-----

----O estacionamento longitudinal terá que ter dois metros e meio de largura.-----

----Respeitar as condições específicas de edificação, nos termos do disposto no artigo dezasseis do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para operação de loteamento (Processo número IO oito, barra, noventa e nove), na área descrita como urbana, desde que sejam cumpridas as condições constantes do Parecer Técnico.-----

PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE TORRES VEDRAS – VISTORIA (CENTRO DE SAÚDE DE TORRES VEDRAS):-----

----Ofício número seiscentos e setenta, barra, noventa e nove do Centro de Saúde de Torres Vedras, datado de catorze do mês em curso.-----

----Remete fotocópia do relatório de vistoria efectuada em vinte de Agosto último, ao Parque de Campismo mencionado em epígrafe.-----

----No referido relatório estão descritas todas as alterações a introduzir nas seguintes áreas:-----

----Vias de circulação, acessos e capacidade.-----

----Estruturas-----

----Pessoal do Parque e Vigilância (Instalações Sanitárias)-----

----Restauração-----

----Cozinha-----

----Sala de Refeições-----

----Peixaria-----

----Padaria-----

----Talho-----

----Supermercado-----

----Casa Convívio-----

----Auditório-----

----Blocos Sanitários-----

----Postos de Socorros-----

----Parque Infantil e Parque de Jogos-----

----Projecto de Segurança e Evacuação-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RAMALHAL, AMEAL E VILA FACAIA – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA Á IMPLANTAÇÃO DA ESTACÃO ELEVATÓRIA EE DOIS:-----

-----Ofício número três mil e vinte e seis dos serviços Municipalizados de Água e Saneamento datado de quinze do corrente.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação que o Conselho de Administração, em sua reunião de trinta e um de Agosto último, deliberou adquirir uma parcela de terreno com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, ao Sr. Francisco José Cordeiro, para implantação da Estação de Tratamento de Águas Residuais em epígrafe, pelo valor de mil e quinhentos escudos por metro quadrado, perfazendo um total de quinhentos e vinte e cinco mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração, de trinta e um de Agosto do corrente ano, referente à aquisição de uma parcela de terreno com área de trezentos e cinquenta metros quadrados, ao Sr. Francisco José Cordeiro, para implantação da Estação de Tratamento de Águas Residuais em epígrafe, pelo valor de mil e quinhentos escudos por metro quadrado, perfazendo um total de quinhentos e vinte e cinco mil escudos.-----

TURNOS DE FARMÁCIAS – PORTARIA CENTO E QUARENTA E SEIS, BARRA, NOVENTA E SEIS DE SETE DE MAIO:-----

-----Ofício da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo Sub-Região de Saúde de Lisboa, número trinta e cinco mil seiscientos e noventa e nove, datado de catorze do corrente.-----

-----Remete escala de serviço permanente das farmácias do Concelho, elaborada pela Associação Nacional de Farmácias.-----

-----Assim deverá a Câmara pronunciar-se de acordo com o disposto no artigo décimo terceiro, número dois da Portaria em título, no prazo de vinte dias.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes recordou que já apresentou à Câmara a questão do funcionamento das farmácias em Torres Vedras, tendo inclusivamente este assunto sido debatido publicamente.-----

-----Reforçou o seu ponto de vista de que é necessário manter duas farmácias de serviço em cada dia.-----

-----Lamentou que após a Câmara ter oficiado à Associação Nacional de Farmácias, solicitando a alteração desta situação seja apresentada uma escala apenas com uma farmácia de serviço, pelo que não concorda com a escala apresentada.-----

-----A Câmara deliberou oficiar à Direcção dos Serviços de Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, manifestando a sua discordância relativamente à escala de serviço

das farmácias na cidade de Torres Vedras, dado considerar insuficiente a abertura de apenas uma farmácia de serviço em cada dia, face à densidade populacional existente e à população que diariamente se desloca para Torres Vedras e, solicitando a abertura diária, de duas farmácias de serviço, na cidade de Torres Vedras.

ARDEBAR – INDÚSTRIA HOTELEIRA, LIMITADA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

----Requerimento do Gerente do Bar em título, registado nos Serviços da Autarquia em dois do corrente, sob o número onze mil cento e quatro.

----Solicita a alteração de horário de funcionamento do Bar supracitado, de modo a que o mesmo possa abrir às catorze horas todos os dias no mês de Setembro e aos fins de semana até ao início da época balnear.

----Fundamenta o seu pedido no facto do funcionamento do Bar valorizar a localidade em termos turísticos, tendo em conta o bom ambiente e as iniciativas que tem promovido ao nível cultural.

----Alega também que a viabilidade económica deste tipo de estabelecimento assenta essencialmente nas receitas obtidas entre Maio e Setembro de cada ano.

----Sobre o assunto o Sr. Vereador do Sector de Turismo presta a seguinte informação:

----“Não posso deixar de concordar com os fundamentos do requerente, e bem assim, com a sua solicitação apesar do assunto dever ser equacionado no âmbito mais lato dos preceitos regulamentares.”

----O Sr. vereador Dr. Jorge Ralha referiu que é urgente acelerar a revisão do Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos Comerciais, fundamentalmente nas Zonas Turísticas.

----No caso de Santa Cruz os estabelecimentos comerciais deveriam funcionar todo o ano no mesmo horário.

----O Sr. Vereador Caetano Dinis salientou que o horário dos bares têm sido fundamentalmente impostos pelos proprietários.

----Tem alguma dificuldade em decidir este tipo de questões apenas para Santa Cruz.

----Na sua opinião deve-se decidir na generalidade, sob pena de, continuamente, se abrirem excepções.

----Sugeriu que venha a ser agendada a questão dos horários para Santa Cruz.

----Com esta sugestão concordou o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes.

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques referiu que faz sentido discutir a Tabela de Taxas e os horários em conjunto de modo a que as Taxas correspondam ao período de funcionamento de cada estabelecimento.

----A Câmara, tudo visto, deliberou, por maioria de seis votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques e Joaquim Alberto Caetano Dinis, autorizar a abertura do

estabelecimento em título às catorze horas durante o mês de Setembro e aos fins de semana a partir de Outubro até ao início da época estival.-----

----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Guarda Nacional Republicana.--

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – SESSÃO ORDINÁRIA DE CATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

----Ofício da Assembleia Municipal de Torres Vedras número AM – cento e vinte e dois, barra, noventa e nove, datado de quinze do corrente.-----

----Dá conhecimento que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de catorze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, tomou as seguintes deliberações:-----

----Ponto Um – Discussão e votação da Primeira Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Financeiro para mil novecentos e noventa e nove dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras – aprovado por unanimidade.-----

----Ponto Dois – Autorização para a aquisição de prédio rústico para a construção da Avenida Variante Poente na Cidade de Torres Vedras – aprovado por unanimidade.-----

----Por último informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

----A Câmara tomou conhecimento e mandou dar andamento aos respectivos processos.-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – RESOLUÇÃO SOBRE TIMOR:-----

----Ofício circular número cento e treze, barra, noventa e nove da Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

----Remete, a resolução sobre Timor aprovada pelo Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a qual se resume no seguinte:-----

----“Um – Será desencadeada imediatamente uma campanha de angariação de contribuições financeiras junto dos Municípios, num montante de duzentos milhões de escudos, por forma a ser prestado efectivo e urgente auxílio ao Povo Timorense.-----

----Dois – Será posteriormente efectuada, quando se mostrar aconselhável, uma recolha concelhia de contribuições e géneros, a que as nossas generosas populações sempre são tão sensíveis.-----

----Três – Começarão desde já, a ser preparadas formas de colaboração dos Municípios Portugueses com as Colectividades Territoriais de Timor, tendo por objectivo cooperar na recuperação de infraestruturas fundamentais destruídas pela guerra.-----

----Quatro – Uma Delegação do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, liderada pelo seu Presidente, deslocar-se-á a Timor, logo que possível, a fim de, no terreno, se inteirar de todas as possíveis necessidades de auxílio na reconstrução de habitações, de escolas, de equipamentos sociais, etc.-----

-----Cinco – No sentido de ser correctamente assegurada toda a colaboração, a Associação Nacional de Municípios Portugueses destacará para o Território timorense um Delegado Permanente, o qual coordenará todas as acções e apresentará eventuais sugestões que venham a evidenciar-se como convenientes.”-----

-----Assim e, tendo em vista o referido no ponto um, a Associação Nacional de Municípios Portugueses sugere que a contribuição do Município de Torres Vedras, possa ter por base o valor de um milhão de escudos.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento do teor da resolução sobre Timor, aprovada pelo Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, deliberou contribuir para o território Timorense com um milhão de escudos.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA E CAMINHO DE CIRCULAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA CRUZ – PRIMEIRA FASE – PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS:-----

-----Informação do Engenheiro Civil Paulo Mota, datada de treze do corrente, a qual se transcreve:--

-----“Um – Está a decorrer a empreitada de pavimentação da pista e caminho de circulação do Aeródromo de Santa Cruz – primeira fase, adjudicada à Firma “João Batista, Empreiteiro de Obras Públicas, cujo contrato foi celebrado em vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove pelo montante de vinte e um milhões, setenta e dois mil e quatrocentos escudos.-----

-----Dois – No curso da empreitada surgiram alguns trabalhos de natureza não prevista, imprescindíveis para a sua continuidade:-----

-----a) Decapagem de terra vegetal no lado Poente;-----

-----b) Devido à existência de uma “charca” situada na berma poente, no final da futura pista, a Sul, torna-se necessário realizar trabalhos de saneamento nas zona, assim como proceder ao desvio das águas existentes;-----

-----c) Foi proposto pelo projectista a execução de um dreno longitudinal para rebaixamento do nível freático na zona da “charca”;-----

-----d) Execução de colector de águas, para encaminhar as águas referidas na alínea anterior;-----

-----e) Também foi proposto pelo projectista a execução de um dreno longitudinal na zona do início da pista e do caminho de circulação, a Norte;-----

-----f) Restabelecimento de serventia pública a Poente;-----

-----g) Remoção de vedação existente a Nascente, junto à estrada antiga;-----

-----h) Criação de obstáculo à circulação nos caminhos existentes, nomeadamente na estrada antiga;-----

-----i) “Pintura” a delimitar a pista provisória (cal apagada).-----

-----Três – Paralelamente, constata-se que o terreno da futura berma do lado poente, é um terreno arenoso, que não oferece segurança, pelo que é de toda a conveniência proceder à sua substituição

por um solo de natureza consistente. Esta substituição implicará a execução de trabalhos a mais a preço já acordado.-----

----Quatro – Foram solicitadas ao empreiteiro propostas para os trabalhos referidos nos pontos dois e três, os quais se apresentam em anexo.-----

----Cinco – O prazo apresentado pelo empreiteiro para a execução destes trabalhos é de trinta e sete dias de calendário.-----

----Seis – Face ao exposto, submete-se ao Executivo com vista:-----

----a) A aprovação bem como a realização da respectiva despesa dos trabalhos de natureza não prevista referidos em um, no montante de cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete escudos, respeitantes às propostas números quatro e seis apresentadas pelo empreiteiro;-----

----b) A aprovação bem como a realização da respectiva despesa, dos trabalhos a mais a preço de contrato referidos em dois, no montante de três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta escudos, respeitantes à proposta número cinco apresentada pelo empreiteiro.-----

----Sete – O valor total destes trabalhos a mais é de oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e sete escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

----Sobre o assunto a Chefe de Repartição Económica e Financeira em vinte e um do corrente, informa o seguinte:-----

----“Nesta data não existe dotação disponível suficiente para a presente despesa, no entanto com a aprovação da décima segunda Alteração ao Orçamento a rubrica ficará com saldo disponível para cabimento no valor de nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta escudos”.-----

----A Câmara, conhecedora do regime de “Empreitadas e Fornecimentos”, deliberou:-----

----Primeiro – Aprovar a execução de trabalhos a mais, por parte de João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas, conforme propostas apresentadas, no montante de oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e sete escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental.-----

----Segundo – Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar, conforme estipulado no artigo setenta e dois do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção.-----

RECURSOS HUMANOS – CONCURSO EXTERNO DE ADMISSÃO A ESTAGIÁRIO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE ENGENHEIRO TÉCNICO CIVIL DE SEGUNDA CLASSE – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:-----

----Submete-se ao Executivo a acta de classificação final do concurso em título, para efeitos de homologação, nos termos do número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e

quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho.-----

----A Câmara deliberou homologar a acta de classificação final do concurso externo de admissão a estagiário para provimento de um lugar de Engenheiro Técnico Civil de segunda classe.-----

RECURSOS HUMANOS – CONCURSO EXTERNO DE ADMISSÃO A ESTAGIÁRIO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE CHEFE DE DIVISÃO URBANÍSTICA – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:-----

----Submete-se ao Executivo a acta de classificação final do concurso em título, para efeitos de homologação, nos termos do número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho.-----

----A Câmara deliberou homologar a acta de classificação final do concurso interno geral para provimento de um lugar de Chefe de Divisão Urbanística.-----

PESSOAL – TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E SETE, BARRA, OITENTA E OITO DE VINTE E SETE DE MAIO:-----

----Presentes quatro informações, datadas de seis do corrente, todas subscritas pelo Chefe de Repartição da Divisão de Acção Social e Cultural.-----

----Solicita autorização para a ultrapassagem dos limites de horas extraordinárias fixados na Lei, por parte dos funcionários abaixo identificados e, os consequentes pagamentos com efeitos retroactivos, dado reconhecer que é indispensável a prestação do serviço por parte desses funcionários no apoio aos Refeitórios Escolares.-----

----Maria Francisca Fernandes Ramos – Técnica Superior de Educação.-----

----Joaquim Fernando Faria – Fiel de Armazém.-----

----Maria Teresa Chaves Ginga – Assistente Administrativa.-----

----Maria Teresa Batista Silvestre Antunes – Assistente Administrativa.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha deu nota de que estas situações se devem ao facto dos funcionários em causa prestarem serviço nos dois refeitórios das Escolas do Ensino Básico de Torres Vedras.-----

----Na sua opinião esta situação não se deve manter, pelo que deverá ser revista.-----

----Disse que a curto prazo, deverá ser aberto concurso para admissão de pessoal qualificado ou para a confecção de refeições.-----

----A Câmara deliberou reconhecer indispensável a realização de trabalho extraordinário por parte dos funcionários acima indicados, autorizando, portanto, a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos.-----

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRES VEDRAS –

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA O ANO DOIS MIL:-----

-----Ofício da Associação em título, datado de um do mês em curso.-----

-----Remete para a apreciação do Executivo cópia do Orçamento Ordinário para o ano dois mil.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DA TITULARIDADE DAS BANCAS NÚMEROS VINTE – A E VINTE E UM –

A – SECTOR A:-----

-----Requerimento de Fernando Jorge dos Reis, datado de dezasseis de Agosto último.-----

-----Solicita autorização para cedência da titularidade das bancas em título, para Joaquim António Bento Henriques Prates, com sede em Casal das Pedras – Lages – dois mil quinhentos e sessenta – Runa.-----

-----Sobre o assunto o Sector de Abastecimento Público pronuncia-se favoravelmente, na condição de ser fixada a taxa de cessão no valor de trinta mensalidades.-----

-----Anota-se que a taxa mensal de ocupação é de onze mil e cem escudos, cada banca.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a cedência da titularidade das bancas em título, para Joaquim António Bento Henriques Prates, mediante o pagamento de uma taxa de cessão correspondente a trinta mensalidades, por cada banca, nos termos do Regulamento Geral de Mercados e Feiras em vigor.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE TUBAGEM E ACESSÓRIOS EM PVC:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento número dois mil oitocentos e noventa e quatro de seis do corrente.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação que o Conselho de Administração, em sua reunião de trinta e um de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, deliberou adjudicar à Firma “Ivo Cardoso, S. A.” com sede no Parque Industrial Colaride – Apartado nove, dois mil setecentos e trinta e seis – Cacém Codex, pelo valor global de dezanove milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois escudos, o fornecimento supramencionado.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração, de trinta e um de Agosto do corrente ano, através da qual foi adjudicado à Firma “Ivo Cardoso, S. A.”, pelo valor global de dezanove milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e dois escudos, o fornecimento de tubagem e acessórios em PVC.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO SANEAMENTO DE PÓVOA DE PENAFIRME / SUL”:-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento número dois mil novecentos e setenta e seis, de dez do corrente.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de trinta e um de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, deliberou adjudicar à Firma “Francisco C. José, Limitada”, com sede em Cruz de Oliveira – Apartado cento e dez, dois mil quatrocentos e setenta e cinco – Benedita, pelo valor global de oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco escudos, a empreitada supramencionada.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração, de trinta e um de Agosto do corrente ano, através da qual foi adjudicada à Firma “Francisco C. José, Limitada”, pelo valor global de oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco escudos, a empreitada de “Construção do Saneamento da Póvoa de Penafirme / Sul”.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

-----Presente a informação número trezentos e quarenta e dois da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de dezasseis do corrente, na qual estão enumeradas quinze facturas, devidamente identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante de cada uma, as quais totalizam novecentos e vinte e três mil oitocentos e dezassete escudos.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económico-Financeira.-----

-----Refere-se, igualmente, que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou assumir os encargos, no montante de novecentos e vinte e três mil, oitocentos e dezassete escudos, conforme consta da informação acima citada.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM - FACTURAÇÃO ENTRADA:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezasseis do corrente.-----

-----Dá conhecimento do valor dos encargos decorrentes do registo de facturação do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, no montante de cento e quarenta e dois milhões setecentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e sete escudos.-----

-----Assim:-----

-----Com requisição: trinta e quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito escudos.-----

-----Sem requisição: cento e oito milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove

escudos a)-----
-----a) Integram este montante os encargos respeitantes a:-----
-----Fundos Permanentes – quatrocentos e noventa mil quatrocentos e vinte e cinco escudos.-----
-----Facturação sem requisição – oito milhões cento e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco escudos.-----
-----Segundas vias – seis mil trezentos e oitenta e oito escudos.-----
-----Contratos – setenta e nove milhões duzentos e dezassete mil novecentos e trinta e nove escudos.-
-----Avisos de Lançamento – doze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e quatro escudos.-----
-----Outras Entidades – sete milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito escudos.-----
-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----
-----Para os devidos efeitos, submete-se à consideração da Câmara a décima segunda Alteração Orçamental para mil novecentos e noventa e nove, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho.-----
-----A Câmara, tudo visto e conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar a décima segunda Alteração Orçamental para o ano em curso.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO CINQUENTA E DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO CEM, BARRA, OITENTA E QUATRO DE VINTE E NOVE DE MARCO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos e José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de sete a vinte de Setembro.-----
-----Um – *Presidente da Câmara:*-----
-----a) Oito Despachos em processos de Espectáculos – Emissão de Parecer – Decreto-Lei número trezentos e quinze, barra, noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro;-----
-----b) Vinte e três Despachos em Processos de Obras e Requerimentos;-----
-----c) Encargos assumidos no montante de dezasseis milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e treze escudos.-----

-----Dois – Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos:-----

-----a) Dezanove Despachos em processos de licenciamento de jogos, máquinas e outras diversões – Lei número dois, barra, oitenta e sete, de oito de Janeiro.-----

-----Três – Vereador José António do Vale Paulos:-----

-----a) Duzentos e setenta e um Despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens acima mencionadas, as quais se consideram como integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS – ALTERAÇÃO – CONTRIBUTOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques informou que a Tabela de Taxas e Licenças não é revista desde mil novecentos e noventa e sete, pelo que solicitou a colaboração de todos os Srs. Vereadores, no sentido de fazerem chegar ao seu gabinete, até ao final do mês, eventuais alterações que devam ser contempladas.-----

-----Deu nota de que a alteração terá como base a taxa de inflação, para além da inclusão de taxas por serviços prestados que não são taxados.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António considerou que as taxas dos serviços que já existem não devem ter uma subida automática, nem em função da inflação, pois na sua opinião os raios de produtividade é que devem influenciar.-----

-----Concordou que os novos serviços devem ser pagos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DOIS MIL – CONTRIBUTOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques solicitou aos Srs. Vereadores a apresentação de dados para a elaboração do Plano de Actividades e do Orçamento para o ano dois mil.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ESTRADAS NACIONAIS NO CONCELHO DE TORRES VEDRAS:-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos recordou uma proposta discutida há três meses, no sentido de ser oficiado à junta Autónoma de Estradas solicitando a calendarização da reparação das Estradas Nacionais no Concelho de Torres Vedras, tendo já sido obtida resposta em relação às situações mais graves.-----

-----No entanto, até hoje e, em relação às restantes nada mais foi dito.-----

-----Fez notar que entretanto a Junta Autónoma de Estradas foi extinta, surgindo o Instituto das Estradas, pelo que a Câmara deveria agora sensibilizar esta nova entidade para a grave situação das estradas, nomeadamente o caso da Estrada Nacional Nove – Torres Vedras / Ericeira, Estrada

Nacional Nove – Torres Vedras / Alenquer e da Estrada Nacional de Ligação – São Domingos de Carmões / Carreiras.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes sugeriu que a Câmara venha a tomar uma posição mais forte, através dos meios de comunicação social, pois se a Câmara se limita a officiar passará mais um Inverno sem que as estradas sejam alvo de qualquer reparação.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos entendeu que primeiro deverá ser questionado a actual Instituto e o respectivo Ministério.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, concordando com o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes referiu que o facto de a Junta Autónoma das Estradas ter sido extinta, não significa que o actual Instituto não tenha conhecimento das situações. No entanto admite alguma perturbação e demora neste início de funções.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, que presidia, sugeriu que venha a ser reiterado o teor dos ofícios já remetidos à Junta Autónoma das Estradas.-----

O Sr. Vereador Vale Paulos propôs que, nesta fase, fosse oficiado, se não houver resposta credível, então que se avance para a Comunicação Social.-----

A Câmara, avocados todos os antecedentes, deliberou reiterar o teor dos Ofícios números quatro mil seiscentos e setenta e dois, oito mil setecentos e dezanove, dez mil novecentos e cinquenta e um e seis mil duzentos e oitenta e três de vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, treze de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito e vinte e seis de mil novecentos e noventa e nove, respectivamente solicitando a rápida execução de trabalhos de reabilitação e conservação da Estrada Nacional nove – Torres Vedras / Ericeira, da Estrada Nacional Nove – Torres Vedras / Alenquer e da Estrada Nacional de Ligação – São Domingos de Carmões / Carreiras.-----

PLANO GERAL DO PARQUE URBANO DA CIDADE, CONHECIDO POR PARQUE VERDE DA VÁRZEA:-----

A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro submeteu ao Executivo o Plano em título, fazendo a sua apresentação pormenorizadamente.-----

-----Informou que a primeira fase de intervenção será na Zona a Poente da Vala do Alpilhão.-----

O Sr. Vereador Engenheiro João António sugeriu que não venham a ser plantadas árvores de grande porte, de modo a não tornar o Parque demasiado sombrio.-----

A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro deu ainda nota dos custos, e do apoio financeiro obtido através da candidatura ao PROSIURB já aprovada e ainda da data previsível do início dos trabalhos que deverá ser na época das plantações.-----

A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o Estudo do Plano Geral do Parque Urbano da Cidade, conhecido por Parque Verde da Várzea.-----

PROMOTORRES – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL UNIPESSOAL, LIMITADA – RELATÓRIO:-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António questionou se a Sociedade em título já apresentou o relatório de actividades à Câmara.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, que presidia, informou que nem o balanço, nem o Relatório foram apresentados, mas estão já em fase de elaboração.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

HORAS EXTRAORDINÁRIAS – PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE LISTAGEM:-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes salientou que ainda não teve conhecimento da listagem de horas extraordinárias que solicitou, pelo que continua a aguardar.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou ter anotado, a fim de transmitir ao Sr. Presidente.-----

----A Câmara tomou conhecimento-----

PLANO MUNICIPAL DO AMBIENTE – PONTO DE SITUAÇÃO:-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes solicitou informação quanto ao ponto de situação do processo em título.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, que presidia, disse ter anotado a fim de transmitir o pedido ao Sr. Presidente.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

----A partir desta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Presidente.-----

CHOUPAL – CONCURSO DE IDEIAS – PONTO DE SITUAÇÃO:-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes solicitou informação quanto ao ponto de situação do processo em título.-----

----O Sr. Presidente informou que as propostas já foram abertas, estando agora em fase de apreciação, pelo que brevemente a Comissão reunirá para uma tomada de posição.-----

----Informou que na generalidade as seis propostas apresentadas, têm boas ideias, pelo que certamente haverá uma base para o futuro.-----

----Concluiu que antes de uma apreciação pública apresentará o processo ao Executivo.-----

----A Câmara, tomando conhecimento deliberou aguardar.-----

TOPONÍMIA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – BAIROS DA BOAVISTA / OLHEIROS E CASAIS DA MADALENA:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que os Bairros periféricos da cidade não têm ainda a sua toponímia aprovada, o que acarreta problemas aos Municípios porque muitas vezes a correspondência não é entregue.-----

----Estão nesta situação os Bairros de Boavista, Olheiros e Casais da Madalena.-----

----Assim, apresentou à Câmara uma listagem de nomes de ruas para atribuir a esses bairros, assim:-

- Rua Vale Terminus;-----
- Rua Noé Luís;-----
- Rua das Flores;-----
- Rua da Liberdade;-----
- Rua do Casal Sereno;-----
- Rua da Escola Primária;-----
- Rua Primeiro de Maio;-----
- Rua do Forte de São Vicente;-----
- Rua Principal;-----
- Rua Maria José;-----
- Rua da Bela Vista;-----
- Rua das Olarias;-----
- Rua da Eira;-----
- Rua da Associação;-----
- Rua vinte e cinco de Abril;-----
- Rua da Madalena;-----

-----A Câmara deliberou aprovar e nessa sequência dar conhecimento a todas as entidades, previstas na Lei.-----

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PERMANENTE – CURSO DE FORMAÇÃO DE ACTORES DE TEATRO:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha apresentou ao Executivo a Informação que se passa a transcrever:-----

-----“Um – O Sector de Cultura vai promover durante os meses de Setembro, Outubro e Novembro um curso de formação de Actores, com o objectivo de melhorar as competências técnicas dos elementos que compõem os grupos de Teatro Amador do Concelho.-----

-----Dois – Para além do pagamento à entidade formadora (Instituto das Artes do Espectáculo), a Câmara Municipal de Torres Vedras é responsável pelas despesas de funcionamento do curso.-----

-----Estas despesas serão de dois tipos: aquisição de serviços e aquisição de materiais.-----

-----Três – Dado o carácter imprevisível das despesas referidas no ponto anterior, propõe-se a constituição de um fundo permanente específico para esta actividade no valor de cento e vinte mil escudos, dividido da seguinte forma:-----

-----Zero seis, ponto, zero um, barra, zero três, ponto, zero seis – trinta mil escudos.-----

-----Zero seis, ponto, zero um, barra, zero quatro, ponto, zero nove, ponto, zero oito (P. zero dois, ponto, zero um, ponto, zero nove)– noventa mil escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal relativo à constituição de Fundos Permanentes,

deliberou autorizar a constituição de um Fundo Permanente a favor do Sr. Vereador da Divisão de Acção Social e Cultural, reconstituível, a fim de ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis, referentes à iniciativa em título, no valor de cento e vinte mil escudos, a ser constituído pelas rubricas zero seis, ponto, zero um, barra, zero três, ponto, zero seis e zero seis, ponto, zero um, barra, zero quatro, ponto, zero nove, ponto, zero oito (P, ponto, zero dois, ponto, zero um, ponto, zero nove), no montante de trinta mil escudos e noventa mil escudos, respectivamente.-----

SECTORES DE TURISMO E JUVENTUDE – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a atribuição dos seguintes subsídios:-----

Sector do Turismo:-----

----Federação Equestre Portuguesa – Apoio ao Décimo Sexto Concurso de Saltos do Vimeiro – quatrocentos e cinquenta mil escudos.-----

Sector de Juventude:-----

----Associação de Desportos de Evasão e Lazer do Oeste – Participação na Festa da Juventude – setenta e cinco mil escudos;-----

----Académico de Torres Vedras – Participação na Festa da Juventude – cento e cinquenta e oito mil escudos;-----

----Associação Leonel Trindade – Participação na Festa da Juventude – setenta e cinco mil escudos;-----

----Associação de Estudos Subterrâneos e Defesa do Ambiente – Participação na Festa da Juventude – setenta e cinco mil escudos.-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nesse sentido, conceder os subsídios acima mencionados.-----

OBRAS DE FOMENTO SOCIAL – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

----O Sr. Presidente propôs a atribuição dos seguintes subsídios, para apoio a obras de fomento social:-----

----Associação de Socorros de Carvoeira – quinhentos mil escudos;-----

----Associação de Socorros de Freiria – quinhentos mil escudos.-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nesse sentido, conceder os subsídios acima mencionados.-----

ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO:-----

----O Sr. presidente propôs que a próxima reunião ordinária do Executivo, prevista para o dia cinco de Outubro, Feriado Nacional, se realize no dia seguinte, seis de Outubro, às catorze horas, no local habitual.-----

----A Câmara, concordando, deliberou aprovar e dar publicidade à presente deliberação nos termos da Lei.-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – FUNCIONAMENTO NO PRÓXIMO DIA CINCO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (FERIADO NACIONAL):-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis propôs que a Câmara autorize o funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras, no próximo dia cinco de Outubro, Feriado Nacional, conforme pedido apresentado pelos vendedores.-----

-----A Câmara deliberou autorizar o funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras, no próximo dia cinco de Outubro, Feriado Nacional, dando publicidade à presente deliberação, nos termos da Lei.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto as que respeitam a “Processo de Obras Número Quinhentos e Noventa e Sete, barra, Noventa e Nove – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro e Santiago – Pedido de Construção de Edifício de Restauração e Bebidas – Rua Projectada – Conquinha – Freguesia de São Pedro e Santiago”, cuja votação consta da respectiva parte da acta; “Processo de Obras Número Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Nove, barra, Noventa e Oito – Humberto Gregório dos Santos Pombo – Construção de Edifício de Habitação Colectiva – Bairro Arenes”, a qual foi aprovada por maioria com duas abstenções e “Ardebar – Indústria Hoteleira, Limitada – Pedido de Alteração de Horário de Funcionamento”, que foi aprovada por maioria de seis votos a favor e duas abstenções. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----
